

## DIREITO DAS MULHERES RURAIS À UMA VIDA SEM VIOLÊNCIAS: DESAFIOS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS

Patrícia Krieger Grossi<sup>1</sup>  
Monique Soares Vieira<sup>2</sup>  
Geovana Prante Gasparotto<sup>3</sup>

**Resumo:** A violência contra a mulher é um fenômeno universal que independe de raça, etnia, idade, religião e territorialidade. Algumas mulheres são mais vulneráveis do que outras a situações de violência por terem menos acesso à rede de proteção social. Este artigo procura dar visibilidade às múltiplas expressões de violência vivenciadas pelas mulheres rurais a partir da perspectiva de coordenadoras de políticas públicas para mulheres, profissionais da rede de atendimento à mulher, lideranças camponesas e das próprias mulheres rurais que usaram a rede de proteção social no Rio Grande do Sul. As entrevistas foram gravadas e os dados submetidos à análise de conteúdo de Bardin. Entre os fatores identificados na nossa pesquisa que contribuem para a invisibilidade da violência contra a mulher rural estão o medo, a dependência econômica do agressor, a distância dos locais para efetivação da denúncia, falta de apoio familiar e ausência de políticas públicas, entre outros.

Palavras-chaves: Mulheres Rurais; Políticas Públicas; Violência.

**Abstract:** Violence against women is a universal phenomenon that is independent of race, ethnicity, age, religion and territory. Some women are more vulnerable than others to violence because they have less access to social protection network. This article seeks to give visibility to the multiple expressions of violence experienced by rural women from the perspective of coordinating public policies for women, women's network professionals, peasant leaders and rural women themselves who used the social safety net in Rio Grande do Sul. The interviews were recorded and the data submitted to analysis of Bardin. Among the factors identified in our research that contributes to the invisibility of violence against rural women are fear, economic dependence on the abuser, the distance of the locations to press charges, lack of family support, and lack of public policies, among others.

Keywords: Public Policies; Rural Women; Violence.

---

<sup>1</sup> Doutorado e Pós-Doutorado em Serviço Social pela University of Toronto, Canadá. Pesquisadora e Professora Adjunta da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul na Faculdade de Serviço Social. Contato: pkgrossi@puhrs.br.

<sup>2</sup> Mestre e Doutoranda em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUCRS. Assistente Social na Emergência do Hospital Nossa Senhora da Conceição no município de Porto Alegre/RS. Contato: moniquesvieira@hotmail.com.

<sup>3</sup> Mestre e Doutoranda em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUCRS. Assistente Social e Coordenadora do Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável no município de Alvorada/RS. Contato: geovana.gasparotto@bol.com.br.

## 1 INTRODUÇÃO

Estudos e pesquisas encomendadas pelo Ministério da Saúde e pela ONU apontam que a violência contra a mulher atinge milhares de brasileiras, independente de idade, etnia e classe social, além da maioria dos casos ocorrerem dentro do próprio lar, tendo o cônjuge/companheiro, como o agressor. Estima-se, segundo pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo (2010), que a cada 24 segundos uma mulher é violentada no País. Entretanto, alguns segmentos de mulheres são mais vulneráveis à violência e apresentam menor acesso à rede de serviços de proteção. Entre estas, encontramos as mulheres rurais.

Diante desta realidade, foi criada a Portaria nº 85, de 10 de agosto de 2010, editada pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República que instituiu as Diretrizes de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, visando à garantia de condições para o cumprimento, no campo e na floresta, das recomendações previstas nos tratados internacionais na área de violência contra as mulheres. Através desta Portaria, também está prevista a implementação de ações que desconstruam os estereótipos de gênero e que modifiquem os padrões sexistas, perpetuadores das desigualdades de poder entre homens e mulheres e da violência de gênero, de forma a contemplar as especificidades do campo e da floresta. Além disso, visa à criação de condições para a implementação da Lei Maria da Penha no campo e na floresta e a garantia do acesso destas mulheres ao sistema de justiça e de segurança pública.

Este documento, por si só, nos mostra que foi detectado pelo governo uma vulnerabilidade desta população específica. Dentro da realidade do Rio Grande do Sul (RS), embora os dados do *site* da Secretaria de Política para as Mulheres do RS nos demonstrem a existência de 15 delegacias, mais 27 postos de atendimento à mulher, os resultados do Censo 2010 apontam que 759.365 mulheres gaúchas residem na área rural, correspondendo a 47.6% da população rural e 13.8% do total de mulheres em comparação à urbana. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, realizada em 2009 pelo IBGE, cerca de 7,5 mil destas mulheres com 10 anos ou mais de idade foram vítimas de agressão física. Este número expressivo de mulheres rurais que sofrem algum tipo de violência de gênero nos parece paradoxal, permitindo-nos questionar até que ponto esta mulher está sendo

resguardada em sua dignidade e em seus direitos, respaldados pela Lei Maria da Penha.

## **2 PROCEDIMENTOS PARA A COLETA DE INFORMAÇÕES**

A pesquisa teve como objetivo geral identificar a abrangência e eficácia da rede de proteção na garantia da integridade física da mulher do campo no Rio Grande do Sul. Quanto à metodologia optou-se pela pesquisa qualitativa, sob a perspectiva histórico-estrutural, cujas categorias teóricas centrais são totalidade, contradição e historicidade. Os procedimentos e instrumentos de coleta de dados foram: a) aplicação de formulário com questões fechadas e abertas enfocando nas características sócio-demográficas das mulheres rurais; b) entrevistas com as mulheres rurais; c) entrevistas com as coordenadoras das Regionais de Mulheres Trabalhadoras Rurais da FETAG; d) Gestores dos Centros de Referência das Mulheres, coordenadoras das Mulheres e profissionais da rede de proteção à mulher; e) representantes de movimentos sociais camponeses e e) mapeamento da rede de serviços oferecidos nos municípios do Rio Grande do Sul das 9 Regiões Funcionais. Para os dados qualitativos, foi utilizada a análise temática de conteúdo de Bardin (1977).

Foram selecionados os municípios pólo da rede de atenção à mulher no RS, totalizando 30 municípios. Os municípios-pólo definidos para a implementação das ações voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres, estão em consonância com a política de regionalização do Estado e com os critérios estabelecidos pelo Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Alguns municípios, apesar do seu pequeno porte, apresentam projetos de significativa importância, envolvendo mulheres da agricultura familiar, indígenas, quilombolas, da Economia Solidária, capazes de envolverem os demais municípios da região, mobilizando-os para futuras ações de enfrentamento à violência contra as mulheres. Para fins deste artigo, trouxemos os dados de apenas dois municípios, pois a pesquisa está em fase inicial.

### **3 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA**

Muitas ações têm sido feitas com o intuito de minimizar esta realidade mundial vivenciada por mulheres que sofrem violência, embora se saiba que estamos longe de erradicá-la totalmente. Tratando das políticas públicas de atendimento à mulher em situação de violência doméstica, se constata que historicamente, sempre houve um retrocesso, um descaso quanto a estas situações. Desde os anos 80, observa-se no Brasil que a ação do Estado restringiu-se basicamente “à proteção policial e ao encaminhamento jurídico dos casos, visando à punição do agressor e reparação à vítima” (CAMARGO; AQUINO, 2003, p. 12).

Um primeiro avanço que pode se verificar neste período foi a implantação das Delegacias de Atendimento à Mulher. A primeira foi criada em São Paulo, em agosto de 1985, sob pressão do movimento de mulheres e do Conselho Estadual da Condição Feminina (SAFFIOTI, 1987). Após, outras 152 foram instaladas, sendo que mais da metade delas no Estado de São Paulo e as demais principalmente nas capitais. Este avanço possibilitou uma maior visibilização da violência contra a mulher, no aumento das denúncias, assim como, seus limites.

Outro avanço significativo, a partir dos anos 80, se deu com a criação das Coordenadorias da Mulher em diversos governos Municipais e Estaduais; campanhas publicitárias nacionais discutindo a violência contra a mulher e a iniciativa de se propor a criação da Secretaria Especial de Políticas Públicas para a Mulher (CAMARGO; AQUINO, 2003).

A partir dos anos 90 tanto a área da saúde como a da assistência, passaram a realizar novas ações e abordagens para o problema da violência doméstica contra a mulher. Foi somente a partir deste momento que os serviços de saúde passaram a adotar políticas visando diagnosticar o problema e oferecendo atenção à saúde nos casos de violência sexual, violência contra as crianças e outros agravos. Também surgiram, na década destacada, as primeiras casas-abrigo reivindicadas pelo movimento de mulheres e apoiadas pelas próprias Delegacias, uma vez que as providências policiais e jurídicas eram burladas pelos agressores e, muitas vezes, as denunciadas sofriam violência maior como castigo por sua iniciativa (CAMARGO; AQUINO, 2003).

Dentre os diferentes eventos realizados nos anos 90 destacam-se a IV Conferência Mundial Sobre a Mulher (1995) e a Convenção de Belém do Pará – Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (1994), que trataram diretamente do tema da violência sexual, da violência de gênero e de todas as formas de discriminação contra a mulher, inclusive quanto a sua autonomia e direitos (MOREIRA, 2002).

Em janeiro de 2003, foi constituída a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), da Presidência da República. Explicam Camargo e Aquino (2003) que o mesmo teve status de Ministério, como referência governamental de elaboração e execução de políticas e articulações da igualdade de gênero no governo federal, destacando o compromisso com o Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência contra a Mulher. Em 2004, a partir das diretrizes definidas na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (CNPM), foi elaborado o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) que propunha a promoção da igualdade de gênero, tendo como destaque a questão do enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

Outro avanço que se observa foi no campo legislativo, com a Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006, intitulada como a Lei Maria da Penha<sup>4</sup>, em vigor desde o dia 22 de setembro de 2006. Fonseca (2006) destaca que os avanços são muitos e significativos. Dentre eles, destaca a devolução à autoridade policial a prerrogativa investigatória, podendo ouvir a vítima e o agressor e instaurar inquérito policial. A vítima estará sempre assistida por defensor e será ouvida sem a presença do agressor. Também será comunicada pessoalmente quando for ele preso ou liberado da prisão. Além disso, a lei proíbe induzir o acordo bem como aplicar como pena multa pecuniária ou a entrega de cesta básica. Serão criados Juizados Especiais contra a Violência Doméstica e Familiar, com competência cível e criminal. Assim, a queixa desencadeará tanto ação cível como penal, devendo o juiz adotar de ofício medidas que façam cessar a violência: o afastamento do agressor do lar; impedi-lo que se aproxime da casa; vedar que se comunique com a família, ou encaminhar a mulher e os filhos a abrigos seguros.

Além disso, a referida norma considerou, em seu art. 6º, tal tipo de violência como uma das formas de violação dos direitos humanos, trazendo um grande

---

<sup>4</sup> A denominação da Lei surge em homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, mulher cearense que foi agredida pelo marido durante seis anos. Em 1983, seu marido tentou assassiná-la e das agressões resultaram lesões à sua saúde que a tornaram paraplégica (FONSECA, 2006).

avanço na proteção à violência contra as mulheres e suprimindo uma lacuna na legislação até então existente. Esta legislação, entretanto, não conseguiu tutelar de uma forma ampla a mulher no território brasileiro, principalmente as mulheres que residem e trabalham fora da zona urbana e que tem o acesso às delegacias bastante restrito. Cabe salientar que, no Rio Grande do Sul, as Delegacias da Mulher são limitadas pela falta de recursos financeiros, por falta de pessoal capacitado para o atendimento e acompanhamentos.

Tem-se como resultado da 2<sup>o</sup> Conferencia Nacional de Políticas para as Mulheres (CNPM), realizada em agosto de 2007, o II Plano de Políticas Para as Mulheres, onde foram incluídos seis novos eixos estratégicos de intervenção<sup>5</sup>, com o intuito de beneficiar toda a sociedade brasileira e reverter o padrão de desigualdade entre homens e mulheres no país. Prevê ainda o fortalecimento da parceria entre União, Governos Estaduais e Governos Municipais. Em relação ao enfrentamento à violência, destaca-se o lançamento, no mesmo período, do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, o qual destina recursos para o investimento em ações de enfrentamento à violência a serem executadas por diversos ministérios e secretarias especiais, sob a coordenação da Secretaria de Políticas para as mulheres, até 2011.

No Estado do Rio Grande do Sul, ressalta-se também o Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres, denominado “RS Mulher”, lançado em outubro de 2008, como resultado da III Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres. Dentre os eixos temáticos, que seguem o Plano Nacional, o Enfrentamento à Violência contra a Mulher ganha o devido destaque. Outra conquista importante para a garantia dos direitos das mulheres no RS foi a criação da SPM-RS através da Lei nº. 13.601, de 1<sup>o</sup> de janeiro de 2011, que tem como competências:

I. Assessorar a Administração Pública na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;

---

<sup>5</sup> O II Plano de Políticas para as mulheres ficou estruturado nos seguintes eixos: autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho, com inclusão social; educação inclusiva, não-sexista, não-racista, não-homofóbica e não-lesbofóbica; saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres; participação das mulheres nos espaços de poder e decisão; desenvolvimento sustentável no meio rural, na cidade e na floresta, com garantia de justiça ambiental, soberania e segurança alimentar; direito à terra, moradia digna e infra-estrutura social nos meios rural e urbano, considerando as comunidades tradicionais; cultura, comunicação e mídia igualitárias, democráticas e não discriminatórias; enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia; e enfrentamento das desigualdades geracionais que atingem as mulheres, com especial atenção às jovens e idosas (BRASIL,2007).

- II. Elaborar e implementar campanhas educativas de combate a todo tipo de discriminação contra a mulher no âmbito estadual;
- III. Elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo estadual com vista à promoção da igualdade entre os sexos;
- IV. Articular, promover e executar programas de cooperação entre organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- V. Articular as políticas transversais de gênero do Governo;
- VI. Implementar e coordenar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Um dos grandes desafios da Secretaria de Políticas para as Mulheres consiste na ampliação da rede de atendimento à mulher devido à insuficiência de serviços na zona rural, que dificulta a denúncia da violência sofrida pela mulher, entre outros fatores que mostraremos a seguir. Está previsto até dezembro de 2013, a instalação de unidades móveis para levar o atendimento às mulheres residentes nas zonas rurais.

#### **4 AS MÚLTIPLAS EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER RURAL**

Levantamento realizado pela CONTAG em 2008, Confederação das Trabalhadoras Rurais, revela que as trabalhadoras rurais sofrem agressões domésticas rotineiramente. Escolaridade e engajamento em movimentos sociais não são fator de proteção. Um dado evidenciado pelo estudo é que a independência financeira da mulher parece não ser uma variável relevante no quadro de violência. Das entrevistadas, 81,5% não dependiam do marido para sobreviver, sendo que 61,2% se declararam chefes de família. Outro fator preocupante, identificado nessa pesquisa da CONTAG, realizada com as participantes da Plenária Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais é de que dentre 529 mulheres das diversas regiões do país, 55,2% sofreram algum tipo de violência doméstica e familiar. Destas 27,6% sofreram ameaças de morte, 11,9%, estupro marital e 4,3% cárcere privado e quase 50% das entrevistadas informaram a inexistência de atendimento às mulheres em situação de violência (BAGATINI et. al., 2013, p.27). Essa realidade da falta de uma rede de proteção também foi evidenciada em nosso estudo conforme a narrativa a seguir:

[...] tem toda essa dificuldade de fazer a denúncia porque não tem delegacia especial, não tem CRAS, não tem [...] uma mulher que vai ter que andar sessenta, oitenta, duzentos quilômetros, vai fazer denúncia num lugar desses ou vai procurar abrigo, então, essa falta de rede, em geral, pras mulheres do campo, a falta até de onde denunciar, porque aí tem o medo de chegar na própria delegacia [...]. (Líder de Movimento Rural, 09/01/13).

Estudo recente desenvolvido por Costa (2012) em 08 municípios do RS enfocando na violência contra mulheres rurais, nas práticas profissionais de saúde e nas agendas públicas municipais em relação ao enfrentamento dessa violência, concluiu que a violência contra a mulher no cenário rural é considerada como “destino de gênero”. Na fala dos profissionais e gestores da saúde, essa mulher é vista sob a ótica da “subordinação” e da “obediência”, da responsabilidade exclusiva pela reprodução biológica, afazeres domésticos e da lavoura, com pouca ou nenhuma legitimidade para desconformidades. Na dimensão política, a fragilidade da gestão das políticas e dos recursos atestam o despreparo dos municípios para conduzir o processo de gestão pautado nas diretrizes e princípios do SUS e a inexistência de agenda local direcionada à violência contra às mulheres rurais e a desresponsabilização e descompromisso da gestão local frente a esse fenômeno. Para Sagot (2007, p.31), em algumas comunidades, sobretudo, as rurais por razões de isolamento e cultura, os agressores têm mais facilidade para privar as mulheres da liberdade ou separá-las do grupo familiar ou social, no qual poderiam encontrar algum tipo de apoio. Outro fator também relacionado à não denúncia é a própria naturalização da violência e a não identificação da mesma.

Eu acho que a maior dificuldade é a mulher assumir que ela sofre violência, e aí quando olha pra violência parece que é só quando alguém me dá um soco, um empurrão, um tapa, não sei o quê, e todas as outras violências, a proibição toda de sair de casa, de estudar, de achar que pode decidir, de falar o que eu quero [...] ou a violência do sistema que te impõe um modelo que te enfia coisas, parece que essa violência ainda não é percebida de forma geral, que é do capitalismo, que é do patriarcado em si, por onde passa essa teia de relações que vai nos colocando como menos. (Mulher Rural, 09/04/13).

[...] no meu dia-a-dia com as mulheres, nos grupos, agente procura levar muito é a informação, porque muitas vezes as mulheres são violentadas mas nem elas sabem que aquilo é uma violência, porque não é só a violência, ou soco ou tapa, mas também essa violência verbal, [...] a violência de proibir de fazer as coisas e que elas acham que é normal isso pra elas. O que eu percebo é que essas mulheres muitas, assim elas não conseguem muitas vezes se libertar desse padrão [...]. (PROFISSIONAL, 27/03/1).



Uma das expressões mais significativas sobre a violência doméstica no meio rural é o forte conservadorismo, que permeado por tradições culturais específicas corroboram para que a violência contra a mulher do campo se torne natural e invisibilizada conforme as narrativas acima. A violência contra a mulher rural é uma realidade, embora não se tenha muitos dados sobre essa afirmação, tal fato se dá pela vulnerabilidade estrutural a que essas mulheres estão submetidas: como a falta de acesso às políticas públicas, a falta de informação sobre os direitos, o acesso precário à rede de enfrentamento e a forte cultura patriarcal estabelecida nas relações de gênero.

Conforme Coutinho (2012), o processo de desigualdades entre homens e mulheres com a divisão de papéis sociais, foi abstraído naturalmente na sociedade. Ao homem foi dado o direito à propriedade privada, o trabalho e a exposição na vida pública. Ficou delegado à mulher a reprodução da prole e os afazeres domésticos, bem como a dedicação aos filhos e o cuidado com a família. As relações desiguais estabelecidas entre homens e mulheres que se formavam na sociedade burguesa repercutiram de forma negativa em relação aos direitos femininos. Entretanto, no decorrer da segunda metade do século XX, a exigência da conquista de direitos até então inexistentes para uma minoria excluída entre elas, mulheres, negros e homossexuais, começaram a ser reivindicados.

Segundo Cisne (2012), o conceito de gênero e de relações de gênero são utilizados no sentido de dar ênfase ao caráter social, cultural e relacional das desigualdades atribuídas entre homens e mulheres, desmistificando papéis culturais construídos socialmente. As lutas travadas pelos movimentos de mulheres do campo vem se constituindo por reivindicações para romper com a cultura do patriarcado que acirra a violência contra mulher e promove sua disseminação de forma natural.

O ordenamento sancionado pelo Estado propende à objetividade e neutralidade, desconsiderando a existência de fato da desigualdade entre homens e mulheres na sociedade, acolhendo a soberania masculina sobre a mulher bem como normatizando e criminalizando seus excessos, ratificando deste modo uma 'dominação legalizada', afastando das mulheres a prática dos direitos humanos. Compartilhamos a posição de Lorenzoni (2007) que coloca em pauta a estrutura do modelo atual de sociedade em que vivemos, que estaria relacionada à exploração e agressão para com a mulher, particularmente no campo.

Apesar da grande divulgação e da realização de algumas políticas públicas para coibir diferentes tipos de violência, as mulheres residentes em áreas rurais (camponesas) ainda fazem parte de um grupo de vítimas que não chegam sequer às estatísticas. Isto pode ser devido ao fato de que a mulher do campo está inserida num contexto de anonimato e invisibilidade, sem informação e acesso às redes de apoio. Ainda Lorenzoni (2007) afirma que sua peculiaridade de vida, de vida familiar, de cultura e de classe trabalhadora (e neste caso) no campo, suas necessidades no cotidiano, seus problemas, muito raramente são citados. Quando aparecem na mídia, é por consequência de suas próprias organizações e de suas lutas, que acabam chamando a atenção pública. Organizações como a FETAG, CONTAG e outras associações de trabalhadoras rurais inserem a questão da violência no campo como uma de suas pautas do movimento e reafirmam a invisibilidade do fenômeno.

Eu acho que se faz mais denúncia porque antes essa coisa ficava muito mais velada, e é tão difícil dizer se a violência aumentou, os números indicam que ela aumentou porque tem um pouco mais de possibilidade, acho que impulsionada pela Lei Maria Da Penha de fazer mais denúncia e dizer não, você me bateu, você é o agressor e você vai ser punido. E aí na cabeça das mulheres nem sempre elas querem que eles vão presos, não mas, eu vou fazer a denúncia pra assustar [...] (Líder de movimento campesino, 09/01/13).

A denúncia da violência associada à “cultura do susto” está presente na narrativa, prática que já era anterior à Lei Maria da Penha conforme aponta estudo de Pougy (2010). Além da violência doméstica, existe a violência estrutural, pelo não acesso a bens e serviços, e a presença da violência institucional, pois as mulheres rurais quando chegam a efetivar a denúncia na Delegacia, não raro são questionadas sobre o motivo de terem sofrido a agressão, como a entrevistada revela *“se tu tá assim roxa, marcada, alguma coisa tu fez, uma acusação, o que a gente mais escuta é de que esse mau atendimento é muito forte aqui no Estado, eles (policiais) meio que dizem, se aconteceu isso, é porque alguma coisa tu fez”*. Uma das muitas formas de violência contra a mulher do campo que se tem identificado como forte expressão dessa realidade, é o precário acesso a rede de proteção na zona rural, e também a distancia que se tem de percorrer na hora de procurar ajuda profissional.

O transporte deficitário e comunicação para as localidades de difícil acesso também contribuem para que a violência contra estas mulheres permaneça (SCOTT, RODRIGUES, SARAIVA, 2010). A ausência ou precariedade do transporte coletivo acaba se configurando como um limitador do acesso. A ausência de serviços itinerantes, que possam realizar a busca ativa destas mulheres também contribui para o agravamento das situações de violência. Em geral, os serviços públicos são localizados na zona urbana, deixando a população da zona rural descoberta. Até o final do ano, a Secretaria de Políticas para Mulheres no RS estará disponibilizando uma unidade móvel de atendimento para mulheres residentes no campo através de verba do governo federal, segundo informações da SPM-RS. O contexto rural necessita de políticas específicas para a realidade das mulheres do campo. Essa questão é evidenciada na narrativa que segue:

[...] uma mulher que vai ter fazer sessenta, oitenta, duzentos quilômetros, vai fazer denuncia num lugar desses ou vai procurar abrigo, então, [...] essa falta de rede em geral pras mulheres do campo é falta até de onde denunciar, porque aí o medo de chegar na própria delegacia toda uma estrutura que da cobertura para possibilitar isso NE [...] (Líder Campesina 09/01/13).

A distância com certeza é uma grande dificuldade [...]. (Profissional, 26/03/13).

Pesquisa realizada por Gasparotto (2012) sobre o atendimento de situações de violência pela rede de proteção social no RS, corrobora sobre o fato de a distância de localização configurar-se enquanto um dos desafios enfrentados pelas mulheres para o acesso aos serviços ofertados pela rede, como se pode observar a partir da fala que segue: “[...] a gente mora na colônia, daí meu marido trabalha lá, na função da roça e eu ajudo ele também. [...] é como você viu é meio difícil a nossa vida, e é um pouco distante. (U12, 2012 apud ). (GASPAROTTO, 2012, s/p).

As políticas públicas para tratar das especificidades que envolve a violência contra a mulher do campo, incorporou no rol de prioridades do II Plano Nacional de Políticas para mulheres (PNPM), ações específicas para as mulheres do campo e da floresta, incluindo-as como prioridade em diversas áreas de atuação do Governo Federal (BRASIL, 2011). Entre as especificidades que envolvem as mulheres rurais, destacam-se a inexistência de diagnósticos sobre o fenômeno da violência contra as mulheres do campo e da floresta; a concentração dos serviços especializados de

atendimento à mulher em situação de violência nos municípios de maior porte; o isolamento geográfico; e a dificuldade de acesso das mulheres do campo e da floresta à infraestrutura social de enfrentamento à violência contra as mulheres. Os principais desafios para o atendimento às necessidades das mulheres em situação de violência, identificado por 75% das profissionais entrevistadas, se refere à ausência de políticas públicas que deem suporte para as mulheres. Uma das profissionais refere à ausência de políticas públicas para atendimento das demandas quando do desligamento das mulheres da casa abrigo.

No momento que agente vai desvincular elas [...] da casa abrigo, [...] o desafio é no momento que essa família sai de lá, para onde volta, como volta e como se mantém, esse é o nosso grande desafio ainda. (Profissional, 10/04/13).

A ausência de políticas públicas para geração de trabalho e renda é identificada por 50% das entrevistadas como um dos desafios. A falta de outras políticas públicas também são mencionadas como desafio à garantia de direitos.

A gente tá sempre lutando, lutando sempre pra um curso, uma coisa que profissionalize essas mulheres, eu acredito que seja isso, e a gente quer a nossa delegacia, que eu acho que vai ser mais preparada ainda. (Profissional, 09/04/13).

Um dos municípios da amostra irá oferecer o programa “Cimento e Batom”, um curso destinado à mulheres rurais voltado para a construção civil para tentar suprir um pouco esta lacuna da profissionalização. De acordo com as profissionais entrevistadas, em geral, os serviços mais acessados pelas mulheres em situação de violência são: Rede de Saúde (2 de 3); Coordenadoria da Mulher (2 de 3); e CRAS – Centro de Referência da Assistência Social (2 de 3).

Salienta-se que apenas uma das entrevistadas menciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS como um dos serviços acessados pelas mulheres em situação de violência. Cabe destacar que o CREAS constitui-se como uma unidade pública estatal, responsável pelo atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de violência, e, ainda assim, as mulheres não vêm constituindo público usuário da instituição. Ressalta-se o fato de que nem as unidades destinadas ao atendimento das situações de violência vêm conseguindo abranger as mulheres que vivenciam estas situações, e, instiga-se o questionamento acerca da proposta da Lei Maria da Penha.

Esta dificuldade na materialização do que está previsto na Lei Maria da Penha é confirmada por pesquisa realizada acerca dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no Estado do Rio Grande do Sul, por Gasparotto (2013). Esta pesquisa dá visibilidade à inexistência de equipes e serviços destinados ao acompanhamento das mulheres em situação de violência e suas famílias, como podem ser observado nas falas que seguem: “tem outras coisas que o CREAS teria que atender, mas não temos uma equipe formada pra atender. A questão do enfrentamento da violência contra a mulher, nós não atendemos [...]” (AS1, 2011). (GASPAROTTO, 2013, p.130).

A principal demanda identificada pelas profissionais e gestoras é a falta de acesso à informação (2 de 4 entrevistadas). A informação a respeito da Lei Maria da Penha, e, da rede de atendimento existente. As profissionais mencionam que as mulheres residentes no meio rural não tem acesso às informações:

[...] acho que tem essa falta de informação [...]. (Profissional, 09/04/13).

[...] uma maior demanda, segundo que agente apurou da conferência, é levar informação. [...]. Então a demanda maior delas é o conhecimento a respeito da lei, a respeito da rede de atendimento. (Profissional, 27/03/13).

Neste sentido, a falta de conhecimento acerca da Lei Maria da Penha acaba se tornando um limitador da denúncia. Em relação à forma como a Lei Maria da Penha tem contribuído para a implementação de políticas públicas, as profissionais apontam a Lei como um instrumento oficial para garantia de direitos, especialmente pelo fato de determinar a implantação de vários serviços, os quais deverão constituir a rede de atendimento, juntamente com os serviços já existentes:

[...] a lei Maria da Penha é um grande ganho pro direito que é da mulher não ser agredida, [...] e da mulher estar mais protegida, respaldada. (Profissional, 10/04/13).

A Lei Maria da Penha ela determina que tu tem que ter uma estrutura mínima pra atender a violência contra a mulher. [...] ela traz vários instrumentos que vão empoderar e que vai qualificar o atendimento para essas mulheres, que são serviços especializados, ela traz também o que eu acho muito importante, que são as medidas protetivas. (Profissional, 26/03/13).

Entretanto, uma das entrevistadas menciona que esta Lei ainda está em processo de divulgação e discussão, sendo que nem tudo o que está proposto pela mesma vem sendo concretizado na realidade conforme as narrativas a seguir: *“Eu acho que ela vem sendo muito comentada e os próprios homens dizem “Olha a Maria da Penha” (Profissional 1), “[...] Eu acho que ela tá ainda numa fase de muita aprendizagem, de muita divulgação, e a gente sabe que nem sempre é tão fácil assim”. (Profissional 2).*

Importa salientar que a existência de leis e documentos oficiais que formalizem a criação de políticas sociais é imprescindível, entretanto, este reconhecimento formal não é suficiente. Couto (2008) afirma que é fundamental a existência de mecanismos que efetivamente assegurem direitos sociais. Nestes mecanismos, estão inclusos inúmeros aspectos, como: orçamento necessário à implantação de políticas públicas; vontade política dos gestores; participação popular nas decisões; gestão democrática; priorização da área social em detrimento do campo econômico; concepção de direitos sociais e cidadania embasando a execução das ações; garantia de educação permanente aos trabalhadores que executam as políticas públicas; dentre tantos outros.

Destaca-se que a concretização e garantia de políticas sociais exige a defesa dos princípios da Carta Constitucional de 1988, a busca pelo avanço da democracia, da participação popular e do controle social; a universalização dos direitos e consequentemente da cobertura e atendimento das políticas sociais, na perspectiva da defesa da cidadania e da igualdade. A defesa de direitos supõe a primazia do Estado na condução das políticas públicas. (IAMAMOTO, 2008).

Outro avanço identificado por 50% das entrevistadas refere-se à instituição de medidas protetivas, que proporcionam maior tranquilidade para a realização da denúncia e registro da situação vivenciada: *“[...] da questão da proteção mesmo, quando a gente leva uma mulher pra registrar ocorrência, ali quando ela já pede as medidas, a gente fica até mais tranquila. [...] (Profissional 1)”. Os sindicatos também têm tido um papel muito importante para o enfrentamento à violência, eles são basicamente a primeira rede acessada pelas mulheres, como mostra a narrativa abaixo:*

[...] por isso que a nossa função enquanto Emater é de esclarecimento, de buscar visitas, de encontros de mulheres, se proporciona passeios culturais, e sempre buscando a rede.[...] Nós temos agora a coordenadoria da mulher, o psicólogo, sempre que agente procura um, procurar alguém, pra levar informação, pra fazer essa troca de experiência [...]. (Profissional, 27/03/13).

O trabalho dos sindicatos com as mulheres tem sido basicamente de prestar informações sobre a Lei Maria da Penha, sobre a violência doméstica, por meio de palestras e trabalhos em grupos com as coordenadoras regionais, e lideranças comunitárias, além disso, também fazem papel de articuladores com a rede de proteção. A violência contra as mulheres têm se expressado de forma mais recorrente, considerando as informações das profissionais, através do isolamento, da vigilância constante, da limitação do direito de ir e vir, como pode ser verificado por meio do trecho que segue:

[...] em cárcere, ela não tem acesso nem à família nem aos amigos e nem ao serviço [...] o esposo não permite que ela tenha contato com ninguém, até porque eles moram em locais bem isolados. (Profissional, 26/03/13).

A prática destas ações contra a mulher se configura como violência psicológica, conforme a Lei nº 11.340/2006, que define, em seu Art. 7º inciso II que a violência psicológica deve ser:

Entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. (BRASIL, 2006, Art. 7º).

A violência institucional se revela na aplicação ou omissão na gestão e execução de políticas públicas, nas instituições onde são reproduzidas as relações de poder, autoridade e domínio. Esta violência é reproduzida nas instituições públicas e privadas, sendo uma agressão política, em nível macro (MINAYO, 2004). Materializa-se cotidianamente na vida das mulheres rurais, sujeitos de nosso estudo, que constituem também a classe trabalhadora e, que de algum modo, são submetidas a preconceitos de gênero ou discriminação no acesso aos seus direitos, especialmente no acesso aos órgãos que deveriam protegê-las. Outra violência

presente na narrativa a seguir vem associada à expansão do agronegócio que vem destruindo as economias locais.

Uma das violências que nós temos debatido e que as mulheres também falam, é a violência do sistema, é a violência que vem pelo agronegócio [...] que está expulsando os pequenos produtores do campo, os camponeses [...] as filhas são as primeiras a serem expulsas de casa, e vão em geral pra prostituição, é o caso aqui, se tu for olhar, sempre onde se instala uma grande empresa ou de barragens ou de celulose, aqui pra região sul ou centro sul é isso, por exemplo, hoje no município foram criadas 8, 10 casas de prostituição, uma na frente da outra, as meninas que moravam no campo foram pra onde? Foram fazer o quê? Então, essa é uma violência grandiosa contra as mulheres que a gente enxerga com o agronegócio [...] (Líder campesina, 09/01/13).

Essa violência que nós temos na roça, que tá tirando a gente da roça, e nós agricultores queremos ficar na roça. Nós não queremos sair da roça, nós não precisamos de muito. Nós precisamos desse pouquinho. (Mulher rural, 20/02/13).

A priorização do agronegócio em detrimento da pequena agricultura familiar é uma expressão da violência estrutural que pode ser caracterizada por meio da desigualdade social, das contradições existentes nas relações estabelecidas socialmente, em especial, nas relações de produção. De acordo com Minayo (2004), este tipo de violência tende a ser naturalizado pela sociedade, se expressando através da pobreza, da discriminação, da falta de acesso a bens e serviços, dentre outras formas de precarização da vida.

## **5 CONCLUSÕES**

As mulheres rurais são de todas as idades, religiões, raças, e etnias, vivendo e trabalhando em casa e na agricultura. Elas representam 36% da população econômica que desenvolve atividades agrícolas e não agrícolas, nos 497 municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Elas também são 80% das pessoas sem acesso à renda no Brasil, 90% das mulheres camponesas começam a trabalhar ainda crianças, algumas na adolescência, sem carteira assinada, sem benefícios sociais e sem assistência previdenciária (BRASIL, 2012).

Entre os fatores identificados na nossa pesquisa que contribuem para a invisibilidade da violência contra a mulher rural estão o medo, a dependência econômica do agressor, a distância dos locais para efetivação da denúncia, falta de apoio familiar e falta de políticas públicas, como refere uma das entrevistadas “A



*própria lei (Lei Maria da Penha) é um avanço bastante grande, se reconhece isso, mas ela não se efetiva em políticas públicas quando não tem estrutura” (líder campesina).*

A discussão acerca da violência contra a mulher em todo o Brasil vem adensando com a realização de estudos e pesquisas científicas que possibilitam a reflexão e a melhoria dos serviços públicos ofertados pelas políticas sociais. O enfrentamento da complexidade dessa violência exige um esforço contínuo do Poder Público e da sociedade civil para o rompimento das relações desiguais, legitimadoras das violências que obstaculizam o acesso aos direitos e anulam uma perspectiva de respeito à condição humana.

A garantia de um atendimento qualificado está intrinsecamente interligado a construção de espaços interdisciplinares para a troca de saberes e experiências entre as diversas áreas do saber, contribuindo assim para a superação de intervenções fragmentadas, estigmatizadoras e reprodutoras de valores conservadores e machistas que naturalizam a violência contra a mulher como fenômeno inerente as relações interpessoais contemporâneas.

A presente pesquisa buscou desvendar a realidade da violência contra a mulher rural no RS e fornecer subsídios concretos e legais para auxiliar na proposição de políticas baseado no conhecimento de suas demandas e necessidades. Dados preliminares revelaram as dificuldades das mulheres de reconhecer e buscar seus direitos e os desafios para os gestores públicos para a qualificação da rede de atendimento na perspectiva do enfrentamento à violência, em suas múltiplas expressões. Pesquisar esta realidade desafia aos gestores públicos, pois implica também romper com a cultura patriarcal e patrimonialista das políticas públicas.

## **REFERÊNCIAS**

BAGATINI, N. et. al. Violência Doméstica. **Revista das Mulheres**. RS: FETAG, ano XVI, nº 16, março de 2013, p.26-27.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Edições Lisboa, 1977.

BRASIL, Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República Brasília, 2011. **Mulheres do Campo e da Floresta: Diretrizes e Ações Nacionais**. Disponível em:

<<http://spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2011/campo-e-floresta>>, acesso em maio de 2013.

BRASIL. **II Plano Nacional de Políticas para Mulheres**. Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres. Brasília, DF, 2007.

BRASIL. **Lei Maria da Penha**. Lei 11.340, agosto 2006.

BRASIL. **Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 ago. 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)>, Acesso em maio/2013.

BRASIL. Proposta **1296629 da Associação de Trabalhadoras Rurais do RS**. Secretaria de Políticas para Mulheres do Estado do RS. Brasília: DF, 2012. Disponível em <<http://api.convenios.gov.br/siconv/dados/convenio/710517.html>>. Acesso em 05/04/2013.

CAMARGO, M; AQUINO, S. de. **Redes de cidadania e parcerias- Enfrentando a rota crítica**. In: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Programa de prevenção, assistência e combate à violência contra a mulher- plano nacional. Brasília Secretaria, 2003.

CISNE, Mirla. **Gênero, divisão sexual do trabalho e serviço social**. 1 ed. São Paulo: outras Expressões, 2012.

CLADEM – Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher – 2002. **Relatório Nacional Brasileiro sobre a Situação da Mulher. XXXI Assembleia de Delegadas da Comissão Interamericana de Mulheres** – Organização dos Estados Americanos. Punta Cana, 29 a 31 de outubro de 2002. Disponível em: <<http://www.cladem.org>>. Acesso em 20 de abril de 2012.

COSTA, M. C. da. **Violência contra Mulheres Rurais, Práticas Profissionais de Saúde e Agendas Públicas Municipais: O Visível e o invisível na inconsciência do óbvio**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-graduação em Enfermagem da UFRGS, Porto Alegre, RS, maio de 2012.

COUTINHO, Ana Rita Costa. Trabalho de Conclusão de Curso: **Violência Doméstica Contra a Mulher: Direitos Humanos e a Lei Maria da Penha**. Porto Alegre, 2012.

COUTO, Berenice Rojas. O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível? 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

FONSECA, I. F. de A. **A Lei Maria da Penha e o reconhecimento legal da evolução do conceito de família.** (Elaborado em 08.2006). Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8911>>. Acesso em 18.07.07.

GASPAROTTO, Geovana Prante. Relatório **de Pesquisa:** Política de Assistência Social: um estudo acerca dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS em municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Faculdade de Serviço Social, Núcleo de Estudos e Pesquisa em Violência, Ética e Direitos Humanos – NEPEVEDH, 2012.

\_\_\_\_\_. **Desigualdades e Resistências:** avanços, contradições e desafios para a garantia das Seguranças do SUAS pela Proteção Social Especial. 2013. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche:** capital financeiro, trabalho e questão social. 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios.** Indicadores sociais dos municípios do RS, 2009.

IBGE. **Síntese dos Indicadores Sociais.** Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e socioeconômica, 2011.

LORENZONI, C. **Violência nas Relações de Gênero e Classe:** Uma Interpretação A Partir Das Mulheres Camponesas Do Rio Grande Do Sul. Libertas, Juiz de Fora, edição especial, p.82 - 98, fev / 2007.

MINAYO, M.C. **Violência contra idosos:** o avesso de respeito à experiência e à sabedoria. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004. Disponível em: <[http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/\\_manual/4.pdf](http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/_manual/4.pdf)>, acesso em jun./2011.

MOREIRA, V. A **Experiência Viva do Estigma: Um Estudo sobre Gênero no Nordeste do Brasil.** Projeto de Pesquisa, Mestrado em Psicologia, Universidade de Fortaleza, Fortaleza. 2002.

PERSEU ABRAMO. **Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado.** SP: SESC. agosto 2010. Disponível em <http://www.fpabramo.org.br/sites/default/files/pesquisaintegra.pdf>. acesso em 03/04/2013.

POUGY, L.G. **Desafios Políticos em Tempos de Lei Maria da Penha.** *Rev. Katál.* Florianópolis v. 13 n. 1 p. 76-85 jan./jun. 2010.

SAFFIOTI, H. I. B. **O Poder do Macho.** São Paulo: Moderna, 1987.

SAGOT, Montserrat. “A Rota Crítica da violência intrafamiliar em países latino-americanos”. In: Stella Nazareth Meneghel (org.). **Rotas Críticas:** Mulheres Enfrentando a Violência. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2007, p.23-50.

SCOTT, Parry; RODRIGUES, Ana Cláudia; SARAIVA, Jeíza das Chagas. Onde mal se ouvem os gritos de socorro: notas sobre a violência contra a mulher em contextos rural. In: PARRY, Scott; CORDEIRO, Rosineide; MENEZES, Marilda. (Org.). **Gênero e Geração em contextos rurais**. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2010, p. 63-94.